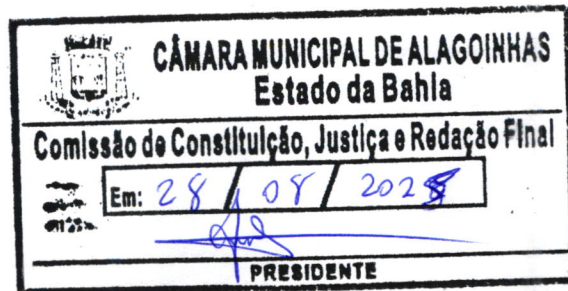


LIDO EM SESSÃO
EM: 28/08/2025
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 070/2025

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DIGITAL INFANTO-JUVENIL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Segurança Digital Infanto-Juvenil, com o objetivo de educar crianças, adolescentes, pais, responsáveis e educadores sobre os riscos associados ao uso da internet e promover práticas seguras no ambiente digital, utilizando recursos existentes e parcerias voluntárias.

Parágrafo Único – O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com entidades parceiras, sem criação de estruturas administrativas novas.

Art. 2º – O Programa incentivará a distribuição de materiais didáticos sobre segurança digital, obtidos por meio de doações ou parcerias com organizações da sociedade civil e empresas de tecnologia, sem custos para o Município.

Art. 3º – Serão incentivadas palestras e workshops sobre segurança digital em escolas e espaços públicos, realizadas por voluntários, especialistas convidados ou profissionais já lotados nas secretarias, sem frequência obrigatória ou despesas extras.

Art. 4º – Fica autorizada a divulgação de informações sobre segurança digital em mídias municipais existentes, como redes sociais oficiais, sem campanhas pagas ou custos adicionais.



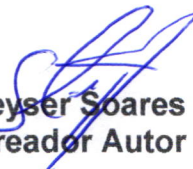
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 5º – O Município incentivará parcerias com organizações da sociedade civil e empresas de tecnologia para o desenvolvimento do Programa, mediante termos de cooperação voluntária, sem aporte financeiro público.

Art. 6º – As ações previstas nesta Lei serão implementadas exclusivamente com recursos humanos e materiais já disponíveis, por meio de parcerias voluntárias, sem gerar qualquer despesa adicional ao orçamento municipal, respeitando os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2025.


Gleyser Soares
Vereador Autor



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do **Programa Municipal de Segurança Digital Infanto-Juvenil**, com foco em educar e conscientizar crianças, adolescentes, pais, responsáveis e educadores sobre os riscos e as boas práticas no ambiente digital.

Vivemos em um cenário de transformação tecnológica acelerada. Em Alagoinhas, assim como em todo o país, o acesso de crianças e adolescentes à internet tem crescido de forma exponencial. Essa realidade, embora represente avanços, também expõe os jovens a ameaças como cyberbullying, assédio, fraudes, aliciamento, exposição indevida de dados e conteúdos inadequados. De acordo com levantamentos da SaferNet Brasil e do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), mais de 80% dos jovens entre 9 e 17 anos já enfrentaram algum tipo de risco digital.

Este projeto nasce como uma resposta preventiva e educativa, alinhada às diretrizes do **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, que estabelece como dever do poder público, da sociedade e da família zelar pelo desenvolvimento seguro e saudável de crianças e adolescentes. Também está em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, o **Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014)** e recomendações internacionais de segurança digital infantil.

Importante destacar que o Programa não cria despesas adicionais ao Município. Todas as atividades serão executadas com recursos humanos e materiais já disponíveis, contando com parcerias voluntárias com empresas de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

tecnologia, entidades da sociedade civil e profissionais da área. Assim, a proposta respeita integralmente os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

O impacto positivo esperado é amplo: informar, capacitar e engajar a comunidade escolar, famílias e jovens, criando uma cultura de segurança digital em Alagoinhas. Ao mesmo tempo, fortalece o papel do Município como articulador de boas práticas, sem custos extras e sem aumento de estrutura administrativa.

Diante da relevância social, da segurança jurídica e da viabilidade econômica desta proposta, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto, assegurando que Alagoinhas avance na proteção e educação digital de suas crianças e adolescentes, garantindo um ambiente mais seguro e consciente para todos.

Gleyser Soares
Vereador Autor